

Acta n.º 9 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
vinte e um de Abril de dois mil e
dezasseis -----

-----Aos vinte e um dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa. -----

-----Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo nove horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Prestação de Contas do Exercício Económico de 2015.**-----

-----A apresentação do relatório de prestação de contas do Município de Barcelos, referente ao ano económico de 2015, visa satisfazer uma imposição legal tendo em vista a sua apreciação pelos órgãos autárquicos, Câmara e Assembleia

Municipal por um lado, e ao mesmo tempo, nele fazer uma apreciação crítica, comparando com o instrumento de gestão que lhe deu origem: o orçamento municipal para o mesmo período. -----

-----De acordo com os resultados obtidos na execução orçamental de 2015 e apresentados no relatório de gestão daquele período, podemos considerar que foi um ano muito positivo atendendo à conjuntura económica e financeira que o país viveu, em linha de conta com os últimos seis anos numa situação particularmente difícil. Nesse sentido, as receitas arrecadadas e o controlo da despesa contribuíram para a continuação da consolidação das finanças municipais que, mais uma vez, viu reduzida a sua dívida a fornecedores bem como os passivos financeiros, sem comprometer o investimento e o apoio às famílias e às empresas. -----

-----Por isso, tem havido uma demonstração muito clara e com bons resultados alcançados que valida a estratégia seguida ao longo dos últimos 6 anos como demonstram todos os mapas de prestações de contas inseridos no relatório de gestão do ano 2015.-----

-----As receitas cobradas no exercício foram cerca de 56,5 milhões de euros e as despesas cerca de 51,7 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 96,6% e 88% respectivamente, de onde resulta ainda um saldo positivo para a gerência do ano económico de 2016 em cerca de 4,8 milhões de euros. -----

-----É pois um facto que as taxas de execução do orçamento de cerca de 96,6% - receitas e 88% - despesas, são as mais altas dos últimos anos.-----

-----Por outro lado, e não obstante o aumento de encargos susceptíveis de produzir mais despesa corrente, resultante da prestação de serviços que estavam delegados nas empresas municipais, bem como o aumento das prestações sociais, foi

possível reduzir a despesa corrente e aumentar a poupança corrente para 14,9 milhões de euros em 2015 contra 14,6 em 2014.-----

-----Também as despesas de capital registaram um valor muito significativo, 17,8 milhões de euros, tendo em consideração a falta de investimento em projectos do novo programa “Portugal 2020”. -----

-----O município continuou a financiar as Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos com a atribuição dos 200% do FFF e cujo valor ascendeu a cerca de 5 milhões de euros para além de outras transferências para financiamento de outros projectos a ultrapassar os 3 milhões de euros.-----

-----O Município continuou a apoiar as instituições de solidariedade social, cultura, desporto e outras de interesse para o concelho.-----

-----Mesmo com as dificuldades do país e do Município todas as instituições continuaram a celebrar protocolos de cooperação, sem redução financeira.-----

-----A nível social foram mantidos os apoios habituais, os quais têm tradução no apoio às rendas de casa, melhoramentos nas condições de habitabilidade, concessão de bolsas de estudo, apoio na aquisição de livros escolares e concessão de isenções no pagamento de refeições e transportes escolares, entre outros.-----

-----Não descurando as grandes linhas de orientação estratégica do Município, e particularmente a gestão e prestação de serviços públicos, o investimento na educação, na cultura, nas vias de comunicação, no ordenamento de território, no turismo na acção social, entre outros, conseguimos reduzir a dívida orçamental a fornecedores de 9,5 milhões em 2010; 8,9 em 2011; 3,1, em 2012; 1,9 em 2013; 1,3 milhões em 2014 e de 1 milhão em 2015. Também o endividamento global do Município continuou a diminuir desde 2009 atingindo uma redução de mais de 60%, situando-se hoje em cerca de 18,9 milhões.-----

-----Por outro, e atendendo à situação de emergência que o país atravessa, o Município adoptou e continuará a adoptar as medidas compatíveis com a realidade do país.-----

-----Sublinha-se, pois, que foram cumpridas todas as determinações legais em termos de endividamento.-----

-----Cremos que com contas equilibradas e uma gestão eficiente o Município consegue mais e melhores resultados e capacidade negocial.-----

-----Os documentos que se apresentam para discussão e deliberação, designadamente a prestação de contas do exercício de 2015, evidenciam claramente as opções de gestão tomadas nos últimos seis anos e cujos resultados demonstram uma consolidação das finanças municipais inequívoca.-----

-----Tendo em atenção o supra citado e em conformidade com a alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º e conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 32.º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, apresentam-se em anexo, para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação, os documentos relativos à Prestação de Contas, do exercício económico de 2015. -----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“ **DECLARAÇÃO DE VOTO** -----

-----**Prestação de Contas do Exercício Económico de 2015.**-----

-----Os Vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos, entendem que o documento de prestação de contas do Município de Barcelos relativo ao exercício de 2015 deve ser analisado tendo em conta o orçamento municipal relativo ao mesmo exercício.-----

-----Na discussão do orçamento relativo a 2015 os eleitos pela Coligação Somos Barcelos votaram contra a proposta, entre outros motivos:-----

-----Porque as Grandes Opções do Plano e Orçamento não tinham “Vertidas as principais propostas da coligação Somos Barcelos, nem dos contributos por nós formulados em fase de audiência prévia”... “não respondiam” aos principais desafios que se colocam ao Município de Barcelos”... nada contribuíam” para uma melhoria da situação económica e financeira de Barcelos e dos Barcelenses”.-----

-----Pelo facto do executivo do Partido Socialista não fixar as taxas mínimas do IMI, apesar da receita arrecadada com este imposto não ter parado de aumentar nos últimos anos.-----

-----Porque o executivo do P.S. teimou em manter intocável a “Participação variável em IRS” inviabilizando assim a devolução deste imposto aos barcelenses.-

-----Com a apresentação da Prestação de Contas de 2015 constata-se que:-----

-----O executivo socialista governou o município pensando apenas na gestão diária, não se verificando neste exercício a realização de uma obra ou a apresentação de uma ideia que seja estratégica para o desenvolvimento do concelho.-

-----Tal como a Coligação Somos Barcelos referiu a receita arrecadada com o IMI não tem parado de aumentar nos últimos anos, passando de cerca de 6,8 milhões de euros em 2012 para mais de 9,1 milhões de euros em 2015.-----

-----O executivo P.S. podia e devia ter devolvido IRS aos barcelenses, como a Coligação Somos Barcelos preconizava, uma vez que o valor desta transferência passou de cerca de 1,9 milhões de euros em 2014 para cerca de 2,4 milhões de euros neste exercício.-----

-----No que diz respeito à execução do Orçamento da despesa, o ano de 2015 é o pior dos últimos três anos. A despesa global diminuiu de 61.285.260 €, em 2013 para 51.733.847 €, em 2015, isto é 15,6%. No entanto esta variação negativa só se verifica ao nível do Investimento que desce no mesmo período de 28.343.527 € para 17.768.971 €, isto é 37,3 %.-----

-----No respeitante às despesas correntes verifica-se um aumento de 3,1 %, passa de 32.941.737 €, em 2013, para 33.964.876 €, em 2015.-----

-----O executivo Socialista, mais uma vez, não dá prioridade ao investimento, contrariamente às despesas correntes que continuam a aumentar mesmo quando a execução orçamental diminui mais de um milhão de euros, face a 2014 e 6,8 milhões relativamente a 2012.-----

-----Tal como oportunamente foi denunciado as transferências para as freguesias não seguiram um plano de equidade, discriminando-as em função de interesses partidários.-----

-----Não houve a preocupação de diminuir, como deviam, as aquisições de bens e serviços. Nomeadamente aqueles que não são necessários ao bom desempenho das funções municipais e da satisfação das necessidades dos barcelenses.-----

-----Mais uma vez, a prestação de contas não espelha a real situação económica e financeira do Município de Barcelos porquanto não reflete as eventuais consequências dos processos judiciais em curso o que, tal como é

admitido no relatório, "... pode pôr em causa definitivamente o equilíbrio das contas municipais..."-----

-----Assim, e tendo presente que no momento de discussão do documento na assembleia municipal será feita uma análise mais incisiva dos grandes números de prestação de contas, consideramos que a execução daquilo que foi o trabalho desenvolvido pela maioria socialista no ano de 2015 continua a não corresponder às necessidades e aos anseios dos Barcelenses pelo que, o documento não merece a nossa aprovação. No entanto, e uma vez que a execução do documento responsabiliza tão-somente o Partido Socialista, os Vereadores da Coligação Somos Barcelos abstêm-se na votação.-----

-----Barcelos, 21 de Abril de 2016.-----

------(Ass.) Domingos Araújo-----

------(Ass.) Félix Falcão-----

------(Ass.) António Ribeiro-----

------(Ass.) Rosa Cristina Barbosa"-----

-----Os eleitos pelo P.S. no executivo municipal, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DO PS NO EXECUTIVO MUNICIPAL-----

-----Assunto: Prestação de Contas de 2015-----

-----De acordo com a legislação aplicável, os municípios têm de apresentar aos seus órgãos executivos para aprovação, o relatório de prestação de contas durante o mês de abril do ano seguinte ao da sua execução e, posteriormente, ao órgão deliberativo também no mesmo mês e ano.-----

-----Assim, e mais uma vez, estamos a discutir e a votar o relatório da prestação de contas de 2015 e como é habitual os partidos em minoria neste executivo, PSD, CDS e MIB, apenas se limitam a criticar o documento a maioria das vezes sem qualquer fundamento, mas legítimo do ponto de vista político. Pena é que não tenham razão. Sabendo muitas vezes até que no contexto em que o país está mergulhado a gestão municipal tem sido exemplar do ponto de vista económico e financeiro.-----

-----É por isso que nada de novo seja acrescentado relativamente aos anos anteriores: os Srs. Vereadores da oposição já nos habituaram às suas posições sempre consubstanciada numa visão muito negativa da gestão municipal, mas em contradição com os resultados alcançados e indesmentíveis. Basta uma leitura atenta dos resultados obtidos nos últimos seis anos e compará-los com os resultados anteriores da gestão do PSD até 2009.-----

-----Aliás, é muito mais difícil encontrar argumentos para criticar negativamente o documento por falta de argumentos válidos, perante resultados tão positivos reconhecendo-se, assim, alguma imaginação para contrariar tão evidentes resultados de boa execução orçamental em sucessivos anos e ainda mais o ano de 2015.-----

-----Como pudemos observar ao longo de 2015 o governo PSD/CDS aumentou exageradamente todos os impostos quer sobre o trabalho quer sobre o consumo e em sentido inverso, o Município de Barcelos continuou a praticar a mesma política fiscal municipal desde 2010 não aumentando as suas taxas, isentando algumas como as esplanadas, baixando outras como as das feiras e mercados, a Derrama e IMI.-----

-----O município continuou a fazer fortes investimentos em muitas áreas antes abandonadas e numa conjuntura particularmente difícil: na educação, nas infraestruturas viárias, na reconstrução de edifícios nas transferências para as juntas de freguesia. No desenvolvimento da atividade turística, cultural, associativa e no apoio inequívoco às famílias através do apoio às rendas de casa, no pagamento dos livros a todos os alunos do 1º ciclo, no apoio aos transportes escolares e de alunos com deficiência, com carências alimentares, através de protocolos com as juntas de freguesia, de bolsas de estudo, entre muitos outros como o apoio à habitação social.-----

-----As transferências para as juntas de freguesia têm sido uma média anual de cerca de 9 milhões de euros. A dívida municipal continuou a baixar: a de curto prazo, a fornecedores (validada) é de cerca de 1 milhão de euros; a de médio e longo prazo é de 17,9 milhões. O total é de 18,9 milhões. A redução da dívida de 2010 até 2015 foi superior 60%.-----

-----A poupança corrente foi de 14,9 milhões de euros em 2015 contra os 14,6 milhões em 2014.-----

-----A execução orçamental da receita foi de 96,6% e a despesa foi de 88%.-----

-----O saldo de tesouraria que transita para 2015 é de cerca de 4,8 milhões de euros e a dívida a fornecedores de curto prazo validada é de 1 milhão. Assim, se o município pagasse toda a dívida a fornecedores validada, ainda ficava com um saldo positivo de 3,8 milhões de euros.-----

-----O investimento realizado embora muito positivo, não foi melhor porque, como é do conhecimento público, houve um atraso significativo e preocupante na implementação do novo Quadro Comunitário “Portugal 2020” que entrou em vigor em janeiro de 2014.-----

-----Por isso, o relatório de contas de 2015 apresentado para discussão e votação evidencia clara e coerentemente as opções de gestão deste executivo municipal de maioria PS tomadas nos últimos seis anos e cujos resultados demonstram uma consolidação das finanças municipais inequívoca sem prejudicar o investimento e o apoio às famílias e às empresas.-----

-----Por tudo quanto foi dito, os eleitos pelo PS no executivo municipal VOTAM FAVORAVELMENTE O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2015.-----

-----Barcelos, 21 de Abril de 2016.-----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes-----

----- (Ass.) Domingos Pereira-----

----- (Ass.) José Carlos Brito-----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) Alexandre Maciel-----

----- (Ass.) Elisa Braga”-----

-----Foram presentes todos os documentos da Prestação de Contas elencados no anexo I da Resolução nº 4/2001 do Tribunal de Contas, a esta reunião e encontram-se devidamente arquivados e disponíveis para consulta, quando tal for solicitado.-----

-----2. PROPOSTA. Atualização do Inventário do Património Municipal.-----

-----Conforme o previsto no ponto 2.8.1 – Inventário, do anexo do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, elaborou-se a Atualização do Inventário do Património Municipal relativa ao ano de 2015. -----

-----O documento elaborado está estruturado de acordo com a classificação contabilística dos bens para os quais foram registados aumentos ou diminuições no ano económico de 2015, tendo-se efetuado uma divisão em cinco pontos: bens móveis, bens imóveis, imobilizado incorpóreo, partes de capital e títulos financeiros. A categoria de bens imóveis encontra-se subdividida em bens de domínio privado e bens de domínio público.-----

-----O valor global dos acréscimos relativos aos bens que integraram o inventário no ano económico em apreço, atingiu o montante de 17.697.424,07€ (dezassete milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos) sendo que 11.034.721,44€ (onze milhões trinta e quatro mil setecentos e vinte e um euros e quarenta e quatro cêntimos) dizem respeito a bens novos e o remanescente (6.662.702,63€) diz respeito a investimento realizado em grandes reparações e beneficiações em bens já existentes.-----

----- O investimento total em bens móveis traduz um acréscimo ao Inventário e Cadastro Municipal no valor de 1.342.250,08€ (um milhão trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta euros e oito cêntimos) que resulta do valor de aquisição de 1.916 (mil novecentos e dezasseis) bens novos, acrescido do valor das grandes reparações e beneficiações em bens em estado de uso. Importa referir que foram adquiridos bens móveis novos no valor de 1.267.482,64€ (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos),

designadamente em equipamento básico, equipamento de transporte, ferramentas e utensílios, equipamento administrativo e outras imobilizações corpóreas. Relativamente aos bens imóveis, o investimento total ascendeu aos 13.603.159,24€ (treze milhões seiscentos e três mil cento e cinquenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), sendo que 6.407.389,98€ (seis milhões quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) correspondem a bens imóveis de domínio privado e 7.195.769,26€ (sete milhões cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e nove euros e vinte e seis cêntimos) a bens imóveis de domínio público.-----

-----Foram ainda registados bens novos no imobilizado incorpóreo no valor de 278,69€ (duzentos e setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) e em títulos financeiros no valor de 2.635.703,18€ (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e três euros e dezoito cêntimos).-----

-----Em anexo constam os elementos que integraram o Inventário e Cadastro Municipal, no ano de 2015, na informação elaborada pela Divisão de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Arquivo. -----

-----Em face do exposto e nos termos da alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea l), do n.º 1, do artigo 25º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se para aprovação a atualização do Inventário do Património Municipal, a qual deve ser submetida à Assembleia Municipal de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do mesmo diploma legal.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. 1ª Revisão ao Orçamento e Opções do Plano do Ano de 2016.**-----

-----O Orçamento Municipal e Opções do Plano podem ser objecto revisões, as quais carecem de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do nº 1, do artº 25, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, por consubstanciarem alterações mais profundas e de maior impacto.-----

-----Acresce que, decorrente da aprovação do saldo que transita da gerência anterior, também é possível efectuar uma revisão aos documentos previsionais, de modo a proceder à integração do valor que é de 4.806.780,38 € (quatro milhões oitocentos e seis mil setecentos e oitenta euros e trinta e oito cêntimos).-----

-----Feita uma análise à execução actual do Orçamento e Opções de Plano de 2016, entende-se oportuno utilizar o referido saldo para reforço de algumas rubricas, destacando-se a aquisição de equipamento básico para a recolha de resíduos, caminhos municipais e transferências para as Juntas de Freguesia.-----

-----Assim, foram preparados os mapas, em anexo, que evidenciam a aplicação do valor no Orçamento e Opções do Plano, os quais se dão aqui por reproduzidos e constituem a 1ª Revisão.-----

-----Nestes termos, e ao abrigo da alínea c), do nº 1, do artº 33, conjugado com o disposto na alínea a), do nº 1, do artº 25, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se a 1ª Revisão ao Orçamento Municipal e Opções do Plano a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----4. -----**PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----A requerente, Laurinda Cruz Fernandes, titular de uma exploração pecuária (classe 2), com o título de exploração nº 6394/N/2011, proprietária de um prédio localizado na freguesia de Cristelo, descrito na CRP de Barcelos sob o n.º 1467/Cristelo, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade pecuária.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Urbano de Baixa Densidade (solo urbanizado) e Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (RAN e REN).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser

autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de

relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) – Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b)– Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----5. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.-----

-----Considerando que:-----

-----A requerente, Maria Emília da Silva Correia, proprietária do prédio descrito na CRP de Barcelos sob o n.º 1350/Barqueiros, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da atividade para valorização de resíduos não metálicos (provenientes da construção e demolição (RCD)), cuja operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, já se encontra a ser desenvolvida no local e consiste na ocupação do terreno com edifícios de apoio e depósito de inertes.-----

-----O terreno da intervenção, sito na Rua do Matelinho, freguesia de Barqueiros, possui uma área de 4077 m2.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural- Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (RAN e REN).---

-----A área do terreno indicada nas peças desenhadas e escritas apresentadas é 4077 m2 sendo 330,64 m2 para regularização de edificações inseridas em Solo Rural - AP-RAN (241,32 m2) e AP - RAN e REN (89,32 m2) e 3746,36 m2 para área de circulação, estacionamento e depósito de inertes, sendo 2018,68 m2 inseridos em Solo Rural - AP-RAN e 1727,68 m2 inseridos em Solo Rural - AP - RAN e REN.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade industrial.

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

----- Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. - -----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----~~(Miguel Jorge da Costa Gomes)~~-----

-----~~Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.~~-----

-----**6.PROPOSTA. Beneficiação do Caminho Municipal C.M. 1115, entre Milhazes e Faria. Aprovação do Relatório Final de avaliação das propostas [Concurso Público: Processo n.º CP/CM0152/DOPM].**-----

-----O procedimento supra identificado, foi objeto de instrução/preparação pela Divisão de Contratação Pública. Finda a avaliação das propostas, procedeu o júri deste procedimento à elaboração do respetivo Relatório Final, que se anexa, para efeitos de adjudicação.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----I) O Relatório Final;-----

-----II) A adjudicação deste procedimento concursal à entidade «Martins & Filhos, S.A.», no valor de 1.543.437,01€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Relatório Final, das Peças do Procedimento e da Proposta apresentada.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----~~(Miguel Jorge da Costa Gomes)~~-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----7.PROPOSTA. Renovação do contrato de concessão celebrado entre o Município de Barcelos e a “CEVE - Cooperativa Elétrica do Vale d’ Este – CRL” para a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho de Barcelos.-----

-----Considerandos Preliminares:-----

-----Considerando que:-----

-----a) Por contrato celebrado entre o Município de Barcelos e a Cooperativa Elétrica do Vale d’Este – CRL (adiante designada de “CEVE”) foi concedida à segunda a distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área territorial da União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães, União de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), mais concretamente na área territorial da extinta freguesia de Silveiros - cfr. Doc.1 em anexo.-----

-----b)Esta concessão foi formalizada através de contrato de concessão celebrado em 30 de Junho de 1995, cuja vigência iniciou-se em 01-01-1996 e cessou em 01-01-2016;

-----c)Este serviço de distribuição de energia deve ser prestado em condições de continuidade, sem interrupções, de modo a não lesar interesses públicos ou privados;-

-----d)Está em causa um serviço económico de interesse geral, correspondente a um serviço mínimo prestado com continuidade e de forma universal às populações, sendo que este fornecimento de energia elétrica não poderá ser perturbado;-----

-----e)Mesmo após a cessação da vigência do contrato de concessão a CEVE continuou, até à data, a assegurar o fornecimento de energia às populações daquelas freguesias, porquanto possui, com estas, vínculos contratuais que não poderia ver defraudados, mais até quando estas populações se encontram satisfeitas com os serviços prestados;-----

-----f)Ao Município de Barcelos cabe elaborar um juízo de ponderação sobre a abertura de um novo procedimento concursal para concessão deste serviço público, em respeito pela ideologia concorrencial e de mercado ou, por outro lado, decidir-se pela manutenção do vínculo existente com a CEVE, tendo em conta razões de interesse público sobre a conveniência da renovação desta concessão;-----

-----g)Existe ideologia concorrencial, tutelada pelo princípio da igualdade de tratamento e pelo princípio da transparência, mas o nosso sistema jurídico-constitucional ainda não erigiu a concorrência a um valor supremo e intangível, porquanto a par desta e acima desta existem outros bens constitucionalmente protegidos que configuram interesses públicos e da colectividade;-----

-----h)O Estado Português se encontra obrigado constitucionalmente, de acordo com o n.º1, do artigo 266º, da Constituição da Republica Portuguesa, à prossecução do interesse público, devendo poder tomar as decisões necessárias para a realização do interesse público;-----

-----i)Deve, por isso, existir uma avaliação entre o peso da concorrência e do valor do mercado e o valor do bem da coletividade, da satisfação das necessidades colectivas;-----

-----j) Desta ponderação deve sobressair a prossecução do interesse comum, do bem da coletividade e da satisfação das necessidades coletivas, porquanto existe um interesse público significativo na renovação da concessão existente com a CEVE, ligado primeiramente a razões financeiras, atinentes à redução das contas públicas;---

-----k) Pela cessação da vigência da concessão o Município está contratualmente obrigado ao pagamento de uma indemnização compensatória à CEVE, o que originaria um esforço financeiro desnecessário;-----

-----l) Este pagamento acarretaria sacrifícios e desvantagens para o Município, na medida em que impossibilitaria ou prejudicaria a prossecução de outras actividades;-----

-----m) Como acima já se referiu se trata de prestação de um serviço económico de interesse geral, que corresponde a serviços mínimos que têm de ser assegurados com continuidade e universalidade à população e que resultariam perturbados, lesando interesses públicos e privados;-----

-----n) A CEVE se encontra, ainda, a fornecer energia eléctrica aos clientes com os quais possui vínculos contratuais, sendo que estes se encontram satisfeitos, tanto com a qualidade dos serviços prestados como com as tarifas pagas;-----

-----o) A CEVE já possui todo o maquinismo, equipamentos, recursos tecnológicos e conhecimentos necessários, não tendo, pois, de haver um novo investimento para a criação das infraestruturas de distribuição de energia;-----

-----p) A não renovação da concessão colocaria a CEVE numa situação que a impediria de continuar a desempenhar a sua função social, essencial às suas atribuições e importantes do ponto de vista do interesse municipal social;-----

-----q) Os prejuízos que poderiam advir, tanto para o Município como para a CEVE, com a extinção deste vínculo e que já foram acima explicitados, se mostra

ajustado, ponderado o interesse público subjacente, optar pela renovação do contrato de concessão outorgado entre ambos;-----

-----r)Do exposto se pode argumentar a existência de um interesse público considerável na manutenção do vínculo existente com a CEVE, que permite o recurso ao n.º1, do artigo 24º e ao n.º3, do artigo 31º., ambos do Código dos Contratos Públicos;

-----s)Como defende a Dra. Dulce Lopes, Assistente da Faculdade de Direito de Coimbra, no parecer jurídico solicitado pela CEVE, a renovação, enquanto extensão temporal de um vínculo contratual, ou reconstituição de um vínculo contratual originário que procede à revitalização ou reconstituição de uma relação jurídica que já cessou, assente sobre um vínculo anterior entre os mesmos sujeitos, mas cujos efeitos já cessaram, é o caminho para a manutenção do vínculo contratual com a CEVE – cfr. Docs.2/3 em anexo;-----

-----t)A renovação ao fazer renascer um vínculo jurídico originário pode operar depois do termo da vigência do contrato e incluir alterações das cláusulas do contrato inicialmente celebrado;-----

-----u)Tal posição era já defendida pelo Dr. Freitas do Amaral, in *"A utilização do Domínio Público pelos Particulares"*, Lisboa, 1965, p. 204, que entendia a figura da renovação como a *"outorga de um novo título ao mesmo sujeito, com o mesmo objeto e, em princípio, com as mesmas condições do título anterior ou semelhantes"*;-----

-----v)Tal posição é identicamente sustentada pelo Dr. Pedro Gonçalves, in *"A Concessão de Serviços Públicos"*, Almedina, 1999, p.328, nota de rodapé 511, ao referir que *"a renovação do contrato de concessão se traduz numa alteração (de cláusulas) do contrato inicialmente celebrado"*;-----

-----w)Considerando que o contrato de concessão com a CEVE terminou em 01-01-2016, mas esta entidade continuou a distribuição de energia elétrica nas freguesias então concessionadas, situação que se verifica até ao momento;-----

-----x)-----A renovação pode ter efeitos retroativos, sendo que o Código dos Contratos Públicos admite a retroatividade dos contratos públicos desde que exigências imperiosas de direito público o justifiquem (artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos);-----

-----y)Estes efeitos retroativos se justificam, no entender da Dra.Dulce Lopes, no parecer jurídico acima referido, pelo facto de "*o serviço de fornecimento de energia elétrica ter de ser prestado em condições de universalidade e continuidade, sendo assegurados interregionalmente pelo prestador originário uma vez que só assim se promove a mais adequada ponderação de interesses públicos e privados, evitando o recurso a mecanismos de intervenção subsidiária e indeterminada* ";-----

-----z)O contrato de concessão celebrado entre o Município e a CEVE para distribuição de energia elétrica em várias freguesias do concelho pode ser renovado, sendo que os seus efeitos retroagem 01-01-2016;-----

-----aa)Este novo vínculo contratual tem a vigência de vinte anos, exercido em regime de serviço público, tendo o Município o direito de receber da concessionária uma renda anual, devida pela exploração da concessão, a ser paga em quatro prestações iguais que se vencem no último dia de cada trimestre, cujo valor resulta da aplicação do algoritmo previsto no Decreto-lei n.º 230/2008, de 27/11.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere:-----

-----1.º Autorizar a renovação do contrato de concessão celebrado entre o Município e a CEVE para distribuição de energia elétrica em baixa tensão na União

das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães; União de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), mais concretamente na área da extinta freguesia de Silveiros, cujos efeitos retroagem a 1 de janeiro de 2016, pelo prazo de vigência de 20 (vinte anos) e nos demais termos e condições fixados na minuta do contrato de concessão em anexo – cfr. Doc.4 em anexo;-----

----- 2.º Aprovar a minuta da renovação do contrato de concessão que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais - cfr. Doc.4 em anexo;-----

-----3.º Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a celebração da renovação do referido contrato de concessão nos demais termos e condições fixados na minuta do contrato de concessão em anexo;-----

-----4.º Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome do Município outorgar o respetivo contrato.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**8.PROPOSTA. Reequilíbrio financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador do Pelouro Gestão Financeira e Económica.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro Gestão Financeira e Económica em 18.04.2016 que autorizou a transferência de 100.000 €, para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do

n.º2, do art.º40, da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“**Votamos contra por falta de documentação que deveria estar anexo à proposta.**”-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-

-----“**A informação consta dos documentos da Prestação de Contas e decorre da lei.**”-----

-----**9.PROPOSTA. Arciprestado de Barcelos. Cedência de apoio logístico para a celebração eucarística do dia do “Corpo de Deus”. -----**

-----Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a cedência de apoio logístico para a celebração eucarística do dia do “Corpo de Deus” e procissão de encerramento, designadamente:-----

----- autorização para ocupação do espaço e isenção de taxas;-----

----- cobertura do Adro da Igreja para a celebração eucarística;-----

----- cadeiras, delimitação do local com grades e ornamentação;-----

----- estrado para a celebração eucarística;-----

----- Instalação de aparelhagem sonora para a celebração e para a procissão;---

----- Transporte do altar para o Templo do Senhor da Cruz.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10.PROPOSTA. Regulamento para o concurso de poesia
“Pequenos Grandes Poetas”.**-----

-----A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), tem por objetivo primordial disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, bem como a criação e a manutenção nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura e ainda fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.-----

-----Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.-----

-----O modo de vida da sociedade moderna, tem privado as crianças e jovens duma maior aproximação à palavra escrita, nos seus diferentes géneros, sendo mais notório este afastamento na vertente da poesia. Consciente desta realidade e consciente de que tem um papel pedagógico e literário junto da comunidade,

pretende a RBEB promover um concurso de poesia, com vista a desenvolver hábitos de escrita e leitura na comunidade estudantil.-----

-----O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e regras relativos ao concurso de poesia “Pequenos Grandes Poetas”.-----

-----Os Municípios têm competência em matéria regulamentar conforme o consagrado na Constituição da República Portuguesa e na Lei 75/2013, de 12 de setembro, em obediência aos procedimentos vertidos no Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Verificado o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do diploma acima referido e em consequência da deliberação do executivo municipal, foi este documento regulamentar sob a forma de projeto, publicitado no Boletim Eletrónico do Município, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.---

-----Terminado o período de consulta pública, verificou-se a inexistência de sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.---

-----Salienta-se que este documento regulamentar foi ainda objeto de publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final do concurso de poesia “Pequenos Grandes Poetas”, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a sua publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Regulamento para o concurso de Espantalhos.**

-----A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), para além do objetivo primordial de disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, visa também criar e manter nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, bem como fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.-----

-----Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.-----

-----A execução de espantalhos teve grande significado em Barcelos mas, por força do modo de vida da sociedade moderna, tem perdido expressão, sendo

pretensão da RBEB reviver essa tradição com a realização de um concurso de espantalhos.-----

-----O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e regras relativos ao concurso de Espantalhos.-----

-----Os Municípios têm competência em matéria regulamentar conforme o consagrado na Constituição da República Portuguesa e na Lei 75/2013, de 12 de setembro, em obediência aos procedimentos vertidos no Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Verificado o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do diploma acima referido e em consequência da deliberação do executivo municipal, foi este documento regulamentar sob a forma de projeto, publicitado no Boletim Eletrónico do Município, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.---

-----Terminado o período de consulta pública, verificou-se a inexistência de sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.---

-----Salienta-se que este documento regulamentar foi ainda objeto de publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final do concurso de Espantalhos, anexa à presente proposta.--

-----II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a sua publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de cinco cadeirões, à ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para apoio na apresentação do "Projeto Comércio Investe", no dia 4 de abril;-----

----- Cedência das instalações da Casa da Azenha, a Joel Alves Cerqueira, Arqueólogo, Historiador e divulgador da História e Património, para a realização de uma ação de formação subordinada ao tema "Relação de Barcelos com os Caminhos de Santiago", no dia 7 de abril;-----

----- Cedência da Coleção de Quadros "Os Rapazes dos Tanques", à Academia de Música de Viatodos, para exposição no espetáculo da Academia, no dia 9 de abril;-----

----- Cedência da Tenda da Proteção Civil, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio na realização do 2º BTT DHI Moto Galos, nos dias 9 e 10 de abril;-----

----- Cedência de um Galo Gigante, à Tuna de Medicina da Universidade do Minho, para decoração no Theatro Circo, na realização do Festival de Tunas misto, "III Momentum", no dia 9 de abril;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para a realização da Monumental Serenata, no dia 10 de abril;-----

----- Cedência de uma garagem do Estádio Cidade de Barcelos e de dois Galos Gigantes, à AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para apoio na realização do Cortejo Académico, de 13 e 17 de abril;-----

----- Cedência de garagens do Estádio Cidade de Barcelos, às Comissões dos Cursos de Finanças, Fiscalidade e Solicitadoria, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para guarda dos Camiões de Curso para o Cortejo Académico, nos dias 15 e 16 de abril;-----

----- Cedência de garagem do Estádio Cidade de Barcelos, às Comissões dos Cursos de Engenharia de Sistemas Informáticos, Design Gráfico e Design Industrial, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para guarda de materiais a serem usados nos Camiões de Curso para o Cortejo Académico, nos dias 15 e 16 de abril;---

----- Cedência de duas tendas cónicas, ao Boxer Club de Portugal, para apoio na realização do Campeonato Nacional da Raça Boxer, nos dias 30 de abril e 1 de maio;

----- Cedência dos courts de ténis do Complexo das Piscinas Municipais, à Academia de Ténis de Barcelos, para a realização do "IV Torneio das Cruzes", nos dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio;-----

----- Cedência do Salão Nobre, à Sociedade Columbófila do Souto, para a realização da cerimónia de entrega de troféus no âmbito do "Troféu Festa das Cruzes", no dia 1 de maio;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para a realização da "Final Tour" (Taça feminina em Futsal - Local), e cedência do Estádio Cidade de Barcelos, para a realização da "III Taça Cidade de Barcelos", "Final da Prova Extra" e "Final Taça Cidade de Barcelos em Seniores Masculino", nos dias 7 e 8 de maio e 28 e 29 de maio, respetivamente;-----

----- Cedência das instalações do Estádio Cidade de Barcelos, à Associação de Futebol de Braga, para a realização da "Festa do Futebol Distrital 2015/2016, no dia 10 de junho;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Art' é Vida - Associação Cultural", para a realização de espetáculo de música e dança, nos dias 22 e 23 de julho.

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Disponibilização de arbustos para construção de sebe no parque desportivo – Associação Desportiva e Recreativa Juventude de Vila Frescaíña S. Martinho; -----

----- Cedência de 10 grades de proteção – Associação Clube Moto Galos de Barcelos. -----

-----Barcelos, 18 de Abril de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram nove horas e trinta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

